



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2020-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08 de dezembro de 2020, com início às 09h30min, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20min do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças em Equipamentos Odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme descrito e especificado nos ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Relação de Itens.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7. - A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.2. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



a. o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b. marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícia;

c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.15. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.



8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”
Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.



b.1). Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

b.2). Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.3). As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

b.4). Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

9.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado de capacidade técnica, por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização do serviço, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.**

9.6.6 DECLARAÇÕES

- a) declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO III);
- b) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores (ANEXO IV);
- c) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO V);



d) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - CONTRATO



13.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO IX, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. O prazo de validade do contrato será de até 12(doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

13.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2020.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

17.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação de Itens;

ANEXO III - Modelo De Declaração De Atendimento Às Condições De Habilitação;

ANEXO IV - Declaração De Menores;

ANEXO V - Declaração De Idoneidade;

ANEXO VI - Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO VII - Minuta de Proposta;

ANEXO VIII - Minuta de ATA de REGISTRO de PREÇOS;

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

São Felix do Xingu - PA, 24 de novembro de 2020.

Luiz Ozeneia dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 0012/2020



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 044/2020-CPL/SEMSA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante do Anexo I do deste Termo, com fornecimento de peças listadas nos Anexos II e III.

Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item 7 deste Termo de Referência.

CBO: 9153-05 (Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos médicos hospitalares).

2. SERVIÇOS

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

- 2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.
- 2.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:
 - 2.2.1. Revisão geral;
 - 2.2.2. Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;
 - 2.2.3. Correção de vazamentos de ar e água;
 - 2.2.4. Limpeza;
 - 2.2.5. Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 2.3. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, vi-



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



sando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.3.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.4. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3. ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de até 12 (doze) horas da zona urbana, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail emitida por servidor do Departamento de Compras da SEMSA, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

No caso de se tratar de unidades de saúde localizadas na zona rural, o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da OS.

3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da SEMSA, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de despesa adicional.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

- 3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.
- 3.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.
- 3.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1, fica assegurado ao SEMSA que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.
- 3.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 3.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 3.5.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



3.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. RELATÓRIO TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar ao Departamento de Atenção Básica da SEMSA, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de até o 5º dia útil do mês posterior à realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA SEMSA

5.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

5.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4. Anotar em regis o próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



- 5.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 5.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 5.8. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.
- 5.9. Realizar pesquisa de preços conforme estabelecido nos itens 8.3 e 8.3.1 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- 6.2. Fornecer à Departamento de Compras da SEMSA os nomes dos empregados autorizados a tratar com o SEMSA.
- 6.3. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- 6.4. Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- 6.5. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planeja-



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



- do, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- 6.7. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
 - 6.8. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
 - 6.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da SEMSA.
 - 6.10. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao SEMSA que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
 - 6.11. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o SEMSA.
 - 6.12. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
 - 6.13. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências da unidade saúde, no local determinado pela SEMSA, arcando com as despesas de retirada e devolução.
 - 6.14. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
 - 6.15. Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução ao SEMSA dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



7. MATERIAIS

- 7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- 7.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.
- 7.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

8. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

- 8.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos constantes deste Termo de Referência, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
- 8.1.1. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- 8.1.2. Ratificação, pela SEMSA, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- 8.1.3. Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 3.3.
- 8.1.4. Instalação das peças pela CONTRATADA.
- 8.1.5. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



- 8.1.6. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.
- 8.2. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- 8.3. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.
- 8.3.1. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 05 dias contados da data de apresentação do orçamento.
- 8.3.2. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Secretaria, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
- 8.4. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor ao SEMSA, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

9. LOCAL ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

- 9.1. Os equipamentos encontram-se instalados nos endereços das unidades de saúde abaixo relacionadas:
- 9.1.1. **PSF – BELA VISTA** – Av. Independência, esquina com a Av. Ceará, s/n^a – Bela Vista.
- 9.1.2. **PSF – CENTRO** - Av. Piauí, entre a Travessas JK e a Rua Brasil, S/N, Centro.
- 9.1.3. **PSF – ALECRIM** - Av. Osterno Maia, esquina com a Rua Aureliano Chaves, S/N, Bairro Alecrim.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



- 9.1.4. **URE – Unidade de Referência Especializada** - Rua Tiradentes – Setor Rodoviário.
- 9.1.5. **PSF – VIL. TANCREDO** – Zona Rural – Distância da sede do Município: 20 km.
- 9.1.6. **PSF – VILA LADEIRA VERMELHA** - Zona Rural - Distância da sede do Município: 170 km.
- 9.1.7. **PSF – VILA TABOCA** - Zona Rural Distância da sede do Município: 100 km.
- 9.1.8. **PSF – VILA PRIMAVERA** - Zona Rural Distância da sede do Município: 120 km.
- 9.1.9. **PSF – VILA TEILANDIA** - Zona Rural - Distância da sede do Município: 120 km.
- 9.1.10. **PSF – PL. ALTO** - Rua Manoel de Souza – Setor Planalto (Aeroporto).
- 9.1.11. **PSF – VILA NEREU** - Zona Rural – Distância da sede do Município: 60 km.
- 9.1.12. **PSF – VILA SUDOESTE** - Zona Rural - Distância da sede do Município: 240 km.
- 9.1.13. **PSF – KM 23** - Zona Rural- Rodovia BR Km 23 sentido Tucumã .
- 9.1.14. **PSF – VILA KARAPANÃ** - Zona Rural – Distância da sede do Município: 50 km.
- 9.1.15. **PSF – VITORIA** - Travessa João Groneon, Setor Vitória.
- 9.1.16. **HOSPITAL MUNICIPAL ORZEU JONAS GUIDA** - Rua Antonio Marques Ribeiro – Centro.
- 9.1.17. **MATERNIDADE NOSSA SENHORAS DAS MERCÊS** - (ANEXO) Rua Antonio Marques Ribeiro – Centro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



9.1.18. **LABORATÓRIO CENTRAL** - Av. Goiás, S/N – Centro.

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. **A CONTRATANTE** designará o servidor **SONILDO SOUSA DA SILVA**, responsável para recebimento do objeto, verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal em conformidade com as ordens de serviços expedidas pelo Gestor do Contrato e/ou pelo Departamento de Compras da SEMSA, para que se proceda a efetiva liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, o que ocorrerá através de ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

12.2. A Nota Fiscal ou a fatura dos serviços prestados deverá estar acompanhada dos seguintes documentos para que se processe o pagamento no prazo previsto neste Termo:

12.2.1. Comprovante de Regularidade Fiscal da Seguridade e Previdência Social – INSS;

12.2.2. Comprovante de Regularidade Fiscal do FGTS – Caixa Econômica Federal;

12.2.3. Comprovante de Regularidade Trabalhista, e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



- 12.2.4. Comprovante de Regularidade com o Fisco Municipal.
- 12.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento, seno ato da atestação dos serviços prestados, os equipamentos envolvidos não estiverem em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 12.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente e, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 18 de setembro de 2020.

Juci Meres Alves de Abrel

Resp. pelo Departamento de Licitação/SEMSA
Portaria nº 054/2020



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



Anexo I ao Termo de Referência

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO APARELHO A SER COTADO	QTD
1	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. MODELO: D700 MARCA: DABI ATLANTA	1
2	APARELHO HEMATOLÓGICO MARCA SYSMEX MODELO KX21N	1
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	15
4	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	15
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	15
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	15
7	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	15
8	CARDIOVERSION VIVO CEMOSDRAC	1
9	CENTRIFUGA MACRO 4 MODELO EV025 CIMPLEX	1
10	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	15
11	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	15
12	LAVADORA DE MATERIA ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	21

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO APARELHO A SER COTADO	QTD
1	APARELHO CONVENCIONAL FIXO 500 MILIAN (MM) RAIOS-X	1
2	APARELHO DE ULTRA SOM MODELO HD7XE	1
3	ASPIRADOR DA MARCA INALAMED	3
4	ASPIRADOR E COMPRESSOR PLUS MODELO A45	1
5	ASPIRADOR OLIMED	1
6	AUTO CLAVE EXTERMAX 21 L 220V	2
7	AUTO CLAVE INDUSTRIAL HORIZONTAL. MODELO A200	1
8	AUTO CLAVE. MARCA EXTERMAX 60 L	1
9	BALANÇA INFANTIL MARCA WELM MODELO RL109E	2
10	BALANÇA PARA ADULTO RAMUZA MODELO LDR7500	1
11	BALANÇA WELM 3 INFANTIL	1
12	BALANÇA WELM CLASSE 2	1
13	BEBEDOURO IBB1	1
14	BEBEDOURO MALTEC	2
15	BERÇO AQUECIDO MARCA OLIDEFMODEO CZBA04H11	2
16	BISTURI ELÉTRICO MARCA EMAI MODELO EB 150	1
17	BISTURI ELÉTRICO MODELO EBM 100 CLUX	1
18	CARMEO SERVO VENTILADOR E NEBULIZADOR MODELO CARMEO	1
19	CONTROLADOR DE CÉLULA DIFERENCIAL MODELO EV05 MARCA EVLABE	1
20	ELETRO CARDIOGRAMA MARCA EDAM MODELO SE3	1
21	FOCO AUXILIAR MARTECMED MODELO M300	1
22	FOCO CIRÚRGICO	3
23	FOCO CIRÚRGICO CROMOS DRAX MODELO MED 2 HNT	1
24	FOTO TERAPIA MED 6 MODELO MD612B13	1
25	KTK MODELO 6060 IPT CLASSE 1 CONTINUS OPERAÇÃO	1
26	LAVADORA. MODELO/MARCA COLORMAC 15 KG	1
27	LAVADORA. MODELO/MARCA ELECTROLUX 20KG	2
28	MACA HIDRÁULICA	1
29	MACA HIDRÁULICA CIRÚRGICA	1
30	MEGATOSCÓPIO	19
31	MACOMARTECMED MODELO M300	1
32	MONITOR DE PACIENTE BM5 DA BIOMET	1
33	MONITOR PORTÁTIL MULTIPARAMETRO MODELO GUTHEM 1000	1
34	NEBULIZADOR OLIDEF MODELO C 71 PLUS	5
35	NOBREAK NIWHORION	2
36	NOBREAKTSSHARAMODELO UP5SEM 2200V	1
37	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DO RAIOS-X MARCOTEC MODELO MIX 2	1
38	SELADORA EXTERMAX	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



39	SELADORA ROM MODELO RSMC250	1
40	SELADORA SEVERESTÉ IODELO EGG 35 220 V	1
41	SERRA PARA GESSO MARCA NEVON MODELO 253320	2
42	SERRA PARA GESSO MARCA OCILAR 102	1
43	TANQUINHO ELÉTRICO. MODELO/MARCA COLORMAC	3
44	TANQUINHO ELÉTRICO. MODELO/MARCA MILLER	1
45	VENTILADOR DE PAREDE AGE	5

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DO APARELHO A SER COTADO	QTD
1	BIOPLUS MODELO BIL 1000	1
2	BIOPLUS MODELO BIL 2000	1
3	CENTRIFUGA – MARCA DAIK MODELO 80-2BCENTRIFUG	3
4	ESTUFA MARCA ODONTOBRÁS MODELO EL-1-1	1
5	HOMOGENEIZADOR EMATOLOGICO MARCA EVLAB MODELO EV020	1
6	MICROSCÓPIO COLEMA	1
7	MICROSCÓPIO NICONECLEPSE 200	2
8	MICROSCÓPIO OLÍMPICOS	1
9	NOBREAK SMS 1.400	1
10	OSCILADOR MODELO K: 01BS	1

São Félix do Xingu – PA, 18 de setembro de 2020.

Juci Meres Alves de Abrel

Resp. pelo Departamento de Licitação/SEMSA
Portaria nº 054/2020



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



Anexo II ao Termo de Referência

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE E LABORATÓRIO

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

PSF – BELA VISTA		
AV. INDEPENDÊNCIA, ESQUINA COM A AV. CEARÁ, S/N, BELA VISTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÔNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – CENTRO		
AV. PIAUÍ, ENTRE A TRAVESSAS JK E A RUA BRASIL, S/N, CENTRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÔNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – ALECRIM		
AV. OSTERNO MAIA, ESQUINA COM A RUA AURELIANO CHAVES, S/N, BAIRRO ALECRIM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÔNICA).	7
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



URE – UNIDADE DE REFERENCIA ESPECIALIZADA		
RUA TIRADENTES – SETOR RODOVIÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1
10	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. MODELO: D700 MARCA: DABI ATLANTA	1

PSF – VILA TANCREDO		
ZONA RURAL – DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 20 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VILA LADEIRA VERMELHA		
ZONA RURAL - DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 170 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VILA TABOCA		
ZONA RURAL DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 100 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VILA PRIMAVERA		
ZONA RURAL DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 120 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VILA TEILANDIA		
ZONA RURAL - DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 120 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – PLANALTO		
RUA MANOEL DE SOUZA – SETOR PLANALTO (AEROPORTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VILA NEREU		
ZONA RURAL – DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 60 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VILA SUDOESTE		
ZONA RURAL - DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 240 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – KM 23		
ZONA RURAL –RODOVIA BR KM 23 SENTIDO TUCUMÃ		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VILA KARAPANÃ		
ZONA RURAL – DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO: 50 KM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E REFLETOR. MARCA: GNATUS.	1
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÓNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

PSF – VITÓRIA		
TRAVESSA JOÃO GRONEON, SETOR VITÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM UNIDADE AUXILIAR, COM SERINGA TRÍPLICE, E	1



Estado do Pará

Refeição Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



	REFLETOR. MARCA: GNATUS.	
2	CONJUNTO SUGADOR DE SALIVA SEM REGULADOR COM BOBINA SOLENOIDE HIDRÁULICA.	1
3	AUTO CLAVE 12L, MARCA: CRISTÓFOLI.	1
4	COMPRESSOR CSD5 MOTOR 2KV. MARCA: CHUSTER.	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	1
7	LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CUBA ULTRASSÔNICA).	1
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: GOLD LINE	1
9	MEGATOSCÓPIO	1

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

HOSPITAL MUNICIPAL ORZEU JONAS GUIDA		
RUA ANTONIO MARQUES RIBEIRO – CENTRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AUTO CLAVE INDUSTRIAL HORIZONTAL. MODELO A200	1
2	TANQUINHO ELÉTRICO. MODELO/MARCA COLORMAC	3
3	TANQUINHO ELÉTRICO. MODELO/MARCA MILLER	1
4	LAVADORA. MODELO/MARCA ELECTROLUX 20KG	1
5	LAVADORA. MODELO/MARCA COLORMAC 15 KG	1
6	AUTO CLAVE. MARCA EXTERMAX 60 L	1
7	SELADORA SEVERESTE MODELO EGG 35 220 V	1
8	SELADORA ROM MODELO RSMC250	1
9	VENTILADOR DE PAREDE AGE	5
10	MACOMARTECMED MODELO M300	1
11	MEGATOSCOPIO	1
12	BISTURI ELÉTRICO MODELO EBM 100 CLUX	1
13	BISTURI ELÉTRICO MARCA EMAI MODELO EB 150	1
14	FOCO CIRÚRGICO CROMOS DRAK MODELO MED 2 HNT	1
15	ASPIRADOR OLIMED	1
16	BALANÇA WELM CLASSE 2	1
17	ASPIRADOR INALAMED	1
18	CARMEO SERVO VENTILADOR E NEBULIZADOR MODELO CARMEO	1
19	MONITOR PORTÁTIL MULTIPARAMETRO MODELO GUTHEM 1000	1
20	KTK MODELO 6060 IPT CLASSE 1 CONTINUS OPERAÇÃO	1
21	MACA HIDRÁULICA CIRÚRGICA	1

MATERNIDADE NOSSAS SENHORAS DAS MERCÊS

(ANEXO) RUA ANTONIO MARQUES RIBEIRO – CENTRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	FOCO CIRÚRGICO	2
2	BALANÇA WELM 3 INFANTIL	1
3	BERÇO AQUECIDO MARCA OLIDEMODEO CZBA04H11	2
4	ASPIRADOR E COMPRESSOR PLUS MODELO A45	1
5	FOTO TERAPIA MED 6 MODELO MD612B13	1
6	MACA HIDRÁULICA	1
7	BEBEDOURO MALTEC	2

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

AV. RIO XINGU, S/N – CENTRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERRA PARA GESSO MARCA OCILAR 102	1
2	SERRA PARA GESSO MARCA NEVON MODELO 253320	2
3	FOCO CIRÚRGICO	1
4	ASPIRADOR DA MARCA INALAMED	2
5	FOCO AUXILIAR MARCA CMED MODELO M300	1
6	ELETRO CARDIOGRAMA MARCA EDAM MODELO SE3	1
7	CARDIOVERSION VIVO CEMOSDRAC	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



8	MONITOR DE PACIENTE BM5 DA BIOMET	1
9	MEGATOSCOPIO	3
10	AUTO CLAVE EXTERMAX 21 L 220V	2
11	SELADORA EXTERMAX	1
12	NOBREAK NIWHORION	2
13	NOBREAKTSSHARAMODELO UP5SEM 2200V	1
14	APARELHO DE ULTRA SOM MODELO HD7XE	1
15	NEBULIZADOR OLIDEF MODELO C 71 PLUS	5
16	APARELHO CONVENCIONAL FIXO 500 MILIAN (MM) RAI0-X	1
17	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DO RAI0-X MARCOTEC MODELO MIX 2	1
18	BALANÇA INFANTIL MARCA WELM MODELO RL109E	2
19	BALANÇA PARA ADULTO RAMUZA MODELO LDR7500	1
20	BEBEDOURO IBB1	1

LABORATÓRIO CENTRAL		
AV. GOIÁS, S/N – CENTRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CENTRIFUGA – MARCA DAIK MODELO 80-2BCENTRIFUG	3
2	HOMOGENEIZADOR EMATOLOGICO MARCA EVLAB MODELO EV020	1
3	NOBREAK SMS 1.400	1
4	BIOPLUS MODELO BIL 1000	1
5	BIOPLUS MODELO BIL 2000	1
6	OSCILADOR MODELO KJ 201BS	1
7	CENTRIFUGA MACRO 4 MODELO EV025 CIMPLEX	1
8	APARELHO EMATOLOGICO MARCA SYSMEX MODELO KX21N	1
9	MICROSCÓPIO NICONECLEPSE 200	2
10	MICROSCÓPIO COLEMA	1
11	MICROSCÓPIO OLÍMPICOS	1
12	CONTROLADOR DE CÉLULA DIFERENCIAL MODELO EV05 MARCA EVLABE	1
13	ESTUFA MARCA ODONTROBRÁS MODELO EL-1-1	1

São Félix do Xingu – PA, 18 de setembro de 2020.

Juci Meres Alves de Abrel

Resp. pelo Departamento de Licitação/SEMSA
Portaria nº 054/2020



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
114984	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. <i>EM EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO LABORATORIO CENTRAL.</i>	12,0000	MÊS
114985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA* <i>EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBS.</i>	12,0000	MÊS
114986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; <i>EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONSTANTES NO HOSPITAL, MATERNIDADE, UPA, URE E AFINS.</i>	12,0000	MÊS
115057	ABRACADEIRA S-11/13 <i>PARA USO GERAL NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</i>	50,0000	UNIDADE
115058	ADAPTADOR AD 657 F <i>PARA USO SUCTORES.</i>	10,0000	UNIDADE
115059	ACABAMENTO TRASEIRO REFLETOR <i>PARA USO NO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	5,0000	UNIDADE
115060	ACOPLAMENTO MONTADO <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO MICROMOTOR.</i>	5,0000	UNIDADE
115061	ACOPLAMENTO CZ BASIC <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	6,0000	UNIDADE
115062	ANEL FIXAÇÃO <i>PARA USO ALTA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO.</i>	7,0000	UNIDADE
115063	ANEL DE PISTÃO <i>(DIAM.INT.49,0MM) DO COMPRESSOR 7001-7002 PARA USO NO EQUIPAMENTO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.</i>	10,0000	UNIDADE
115064	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 21 L AZUL 70A75 <i>PARA USO NA AUTOCLAVE.</i>	5,0000	UNIDADE
115065	ANEL VEDAÇÃO SILICONE VT22 70A75 SHORE <i>PARA USO NA AUTOCLAVE.</i>	5,0000	UNIDADE
115066	ARRUELA DE TEFLON 8,5X15X0,5 <i>PARA USO NA CABECARIA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	7,0000	UNIDADE
115067	BATERIA DE LITIO <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR.</i>	3,0000	UNIDADE
115068	BIELA PRESSURI <i>PARA USO NO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.</i>	3,0000	UNIDADE
115069	BOTÃO DO REGISTRO <i>PARA USO NA GUSPIDEIRA (SUCTOR).</i>	2,0000	UNIDADE
115070	BUCHA ENGATE <i>PARA USO DA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO.</i>	3,0000	UNIDADE
115071	BUCHA DENTADA <i>PARA USO NA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO.</i>	2,0000	UNIDADE
115072	CABEÇA C/TUBOS <i>PARA USO NA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO.</i>	4,0000	UNIDADE
115073	CABEÇA MONTADA	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO CONTRA ANGULO, PEÇA DE MÃO.</i>		
115074	CABEÇOTE DO REFLETOR <i>PARA USO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	2,0000	UNIDADE
115075	CABO VT 12/21 NOVA FORMA <i>PARA USO NAS AUTOCLAVES.</i>	3,0000	UNIDADE
115076	CABO DO CABEÇOTE DO REFLETOR <i>PARA USO NO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	2,0000	UNIDADE
115077	CAMISA DP CILINDRO <i>(ALT.46,3MM DIAM.INT.63.7MM)</i>	3,0000	UNIDADE
115078	CAPA VOBRATORIA <i>PARA USO NO SONIC BORDEM PEÇA DE MÃO.</i>	1,0000	UNIDADE
115079	CIRCUITO CARREGADOR <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR.</i>	3,0000	UNIDADE
115080	CIRCUITO DISPLAY 12/21 BIV <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO AUTOCLAVES.</i>	7,0000	UNIDADE
115081	CIRCUITO POTENCIA VITALE NV BIV <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO AUTOCLAVES.</i>	7,0000	UNIDADE
115082	CILINDRO COMP. HEAD PUMP CYLINDER PN30 (R) <i>UTILIZADO NO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO.</i>	2,0000	UNIDADE
115083	CONECTOR DO SUGADOR VENTURI <i>PARA USO NO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	7,0000	UNIDADE
115084	CONECTOR FCL C/CAPACITOR SOLDADO <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO AUTOCLAVES.</i>	5,0000	UNIDADE
115085	CONECTOR RETO 1/2XTB8# <i>PARA USO GERAL EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</i>	10,0000	UNIDADE
115086	CONECTOR RETO 1/4X TB10# <i>PARA USO GERAL EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</i>	10,0000	UNIDADE
115087	CONECTOR RETO R1/2X TB8 <i>PARA USO GERAL EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</i>	10,0000	UNIDADE
115088	CONECTOR COTOVELO BICO MANG MACHO <i>OD 5/16X1/4NPT COT. VT/VTP PARA USO GERAL EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</i>	2,0000	UNIDADE
115089	CUBA INOX VT 21 220 <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE.</i>	5,0000	UNIDADE
115090	DIAFRAGMA* <i>PARA USO NA MESA DO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	7,0000	UNIDADE
115091	DISTRIBUIDOR SOLDADE 2X3,2 1X1,75 <i>PARA USO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</i>	2,0000	UNIDADE
115092	DISTRIBUIDOR SOLDADE 1X4,8 2X7 <i>PARA USO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</i>	2,0000	UNIDADE
115093	DRENO AUTOMÁTICO	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO NO COMPRESSOR ODONTOLOGICO.</i>		
115094	EIXO PINÇA CONTRA-ÂNGULO MOD 02 <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO CONTRA ANGULO PEÇA DE MÃO.</i>	10,0000	UNIDADE
115095	EIXO COMPLETO <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO CONTRA ANGULO PEÇA DE MÃO.</i>	15,0000	UNIDADE
115125	ELEMENTO FILTRANTE (PN2.1 HWSC22140A) (R) <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO COMPRESSOR AR ODONTOLOGICO.</i>	15,0000	UNIDADE
115126	ENGRENAGEM MONTADA <i>PARA USO EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO CONTRA-ANGULO PEÇA DE MÃO.</i>	2,0000	UNIDADE
115127	FIAÇÃO RESISTENCIA VT12/21 <i>PARA USO NA AUTOCLAVE.</i>	5,0000	UNIDADE
115128	FILTRO DA RESISTENCIA DO DESTILADOR <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO DESTILADOR.</i>	10,0000	UNIDADE
115129	FILTRO DO SUGADOR <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA.</i>	10,0000	UNIDADE
115130	FILTRO C/VALVULA DE REG (HWSC22140A) 29(R) <i>PARA USO NO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO.</i>	20,0000	UNIDADE
115131	FILTRO VALVULA SECAGEM <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE.</i>	5,0000	UNIDADE
115132	FITA MATERIAL ISOLANTE SELADORA PFS 300 <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO SELADORA.</i>	10,0000	UNIDADE
115133	FONTE POLY 600 <i>PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZADOR.</i>	7,0000	UNIDADE
115134	KIT FECHO VT12/21 <i>PARA PORTA AUTOCLAVE.</i>	5,0000	UNIDADE
115135	GARRAFA 1000ML COM ETIQUETA <i>PARA USO SUCTORES.</i>	10,0000	UNIDADE
115136	INJETOR MONTADO <i>PARA USO NOS SUCTORES.</i>	10,0000	UNIDADE
115137	INTERMEDIARIA C/TUBOS	5,0000	UNIDADE
115138	JUNTA DO ENGATE <i>PARA EQUIPAMENTO ALTA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO.</i>	2,0000	UNIDADE
115139	JUNTA DO SPRAY <i>PARA EQUIPAMENTO ALTA ROTAÇÃO DE MÃO.</i>	5,0000	UNIDADE
115140	KIT MANGUEIRA SILICONE TRANSPARENTE 3X7MM <i>PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO AUTOCLAVE UTILIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.</i>	5,0000	UNIDADE
115141	KIT PLACA LED'S VT 12/21 <i>PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO AUTOCLAVE UTILIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.</i>	1,0000	UNIDADE
115142	KIT CIRCUITO PLACA CED NOVA VITALE BIV	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVE UTILIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.</i>		
115143	KIT CONTATOS DO MODELO X70 COLUNA <i>PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO.</i>	2,0000	UNIDADE
115144	KIT MANUTENÇÃO DE TAMPA VT 21 AZUL <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE.</i>	3,0000	UNIDADE
115145	LAMPADA HALOG H3V12V/55W (R) <i>PARA USO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	20,0000	UNIDADE
115146	LAMPADA HALOG 24V 150W <i>PARA USO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	20,0000	UNIDADE
115147	LAMPADA 12V 75W <i>PARA REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	20,0000	UNIDADE
115148	LED <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR.</i>	5,0000	UNIDADE
115149	LUBRIFICANTE UNI SPRAY COMPL. 200ML <i>PARA USO NA LUBRIFICAÇÃO DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.</i>	10,0000	UNIDADE
115150	MANGUEIRA PU 2,2X0,7 TRANSPARENTE <i>PARA USO NA MESADO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	10,0000	UNIDADE
115151	MANGUEIRA PU 1,20X0,7 AZUL <i>PARA USO NA MESADO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	10,0000	UNIDADE
115152	MANGUEIRA DE SILICONE 1,80X,09 <i>PARA USO NA MESADO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	10,0000	UNIDADE
115153	MANGUEIRA P/TURBINA <i>PARA USO NA MESADO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	10,0000	UNIDADE
115154	MANGUEIRA P/MESA UNIK <i>PARA USO NA MESADO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.</i>	10,0000	UNIDADE
115155	MANGUEIRA PVC 8X1,5 CINZA BASIC <i>PARA USO NA CUSPIDEIRA SUCTOR.</i>	10,0000	UNIDADE
115156	MANGUEIRA PTFE TUBO 8X6MM <i>PARA USO NA AUTOCLAVE</i>	5,0000	UNIDADE
115157	MANGUEIRA CORRUGADA 24,5 CZ BASIC <i>PARA MESA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	10,0000	UNIDADE
115158	MOLA DE TORÇÃO CILINDRICA	2,0000	UNIDADE
115159	MOLA HELIC CILINDRICA 0,96X0,12X4,8(R0) <i>PARA CONTRA ÂNGULO, PEÇAS DE MÃO</i>	2,0000	UNIDADE
115160	MOLA FIXADORA <i>PARA USO EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO PEÇA DE MÃO</i>	2,0000	UNIDADE
115161	MOTOR REDUTOR DE BASE UNIK	2,0000	UNIDADE
115162	ORING 3,8 DX 1,1 D2	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO NO MICROMOTOR</i>		
115163	PARAFUSO ESP. M1,6(R) <i>PARA USO GERAL NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS</i>	30,0000	UNIDADE
115164	PALHETA PARA MICROMOTOR <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO MICROMOTOR</i>	5,0000	UNIDADE
115165	PEÇA DE MÃO <i>PARA USO MESA DO EQUIPO DA CADEIRA</i>	5,0000	UNIDADE
115166	PINHÃO (ODONTOLOGICO) <i>PARA USO CONTRA ÂNGULO, PEÇA DE MÃO</i>	5,0000	UNIDADE
115167	PINO DE SELO DE SEGURANÇA <i>PARA USO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE ODONTOLOGICA</i>	5,0000	UNIDADE
115168	PINO ENTELHADO CILINDRO 0,8X3(R) <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO ODONTO ODONTOLÓGICO CONTRA ÂNGULO</i>	5,0000	UNIDADE
115169	PLACA ELETRONICA COMANDO DE PE UNIK <i>PARA USO NA CADEIRA ODONTOLOGICA</i>	5,0000	UNIDADE
115170	PLACA CENTRAL KONFORT (R) <i>PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	2,0000	UNIDADE
115171	PLACA CPU ODONTOLÓGICO <i>PARA EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR</i>	2,0000	UNIDADE
115172	PROSSESTATO (HWSC22140A)(R) <i>PARA USO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO</i>	10,0000	UNIDADE
115173	PROTEÇÃO DELÂMPADA MONTADA(R) <i>PARA USO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	10,0000	UNIDADE
115174	PROTEÇÃO OCULAR PARA POLY 600 <i>PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR</i>	5,0000	UNIDADE
115175	PONTEIRA DA SERINGAINIK <i>PARA USO SERINGA TRIPLICE</i>	15,0000	UNIDADE
115176	PONTEIRA UNIVERSAL <i>PARA USO NO SONIC BORDEM PEÇA DE MÃO</i>	15,0000	UNIDADE
115177	PORCA BORDEM <i>PARA USO TERMINAL DA CANETA ODONTOLÓGICA</i>	10,0000	UNIDADE
115178	RELE TERMICO 8º(125/250VVAC) <i>32VDC 50/60HZ)PARA COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO</i>	15,0000	UNIDADE
115179	RODIZIO SN/L E KLINIC <i>PARA USO FISIOMOCHO</i>	20,0000	UNIDADE
115180	ROLAMENTO ESFERA <i>PARA CONTRA ÂNGULO, PEÇA DE MÃO UNIDADE PAR</i>	5,0000	UNIDADE
115181	ROLAMENTO ESPERA AÇO INOX <i>PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO, UNIDADE PAR</i>	20,0000	UNIDADE
115182	REGISTRO DE AGUA MONTADA	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA GUSPIDEIRA SUCTOR</i>		
115183	RESISTENCIA TUB RETA VT 12 220 8,2X220MM 600 110 <i>PARA USO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE</i>	5,0000	UNIDADE
115184	RESISTENCIA TUB RETA VT21 220 11,1X200MM 800 110 <i>PARA USO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE</i>	5,0000	UNIDADE
115185	RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 220V 50/50 HZ DESTILADOR DE AGUA <i>PARA USO NO DESTILADOR</i>	5,0000	UNIDADE
115186	ROTOR P/ REPOSIÇÃO <i>PARA ALTA ROTAÇÃO</i>	2,0000	UNIDADE
115187	ROTOR DE REPOSIÇÃO <i>PARA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO</i>	2,0000	UNIDADE
115188	SELO DE SEGURANÇA SILICONE 70A75 SHORE <i>PARA USO EM AUTO CLAVE</i>	20,0000	UNIDADE
115189	SENSOR TEMP VT 12/21 <i>PARA USO EM AUTO CLAVE</i>	2,0000	UNIDADE
115190	SERINGA TRIPLICE IMPORTADA <i>PARA USO SERINGA TRIPLICE</i>	20,0000	UNIDADE
115191	SONDA POLIMERO POLY600 <i>PARA USO NO EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR</i>	1,0000	UNIDADE
115192	PEÇA SOQUETE PARA REFLETOR MONTADO <i>PARA USO NO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	10,0000	UNIDADE
115193	PEÇA-SUPORTE DE INSTRUMENTO MIDWEST <i>PARA USO MESA EQUIPO DA CEDEIRA ODONTOLÓGICA</i>	4,0000	UNIDADE
115194	SUGADOR VÁCUO OLSEN <i>PARA USO GUSPIDEIRA (DUCTOR)</i>	20,0000	UNIDADE
115195	TAMPA ODONTOLÓGICA <i>PARA CONTRA-ÂNGULO</i>	2,0000	UNIDADE
115196	PEÇA-TAMPA MONTADA <i>PARA USO ALTA ROTAÇÃO</i>	5,0000	UNIDADE
115197	TAMPA NO SPRAY(R) <i>PARA USO ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO</i>	30,0000	UNIDADE
115198	TECLADO DE MEMBRANA VITALE 216 <i>PARA USO EM AUTOCLAVES</i>	10,0000	UNIDADE
115200	TECLADO MEMBRANA FACE LIFT TURQUESA <i>PARA USO EM AUTOCLAVE</i>	10,0000	UNIDADE
115201	TECLADOS MEMBRANA VTP12/21 <i>BOCOLOR-PARA USO NAS AUTOCLAVES</i>	10,0000	UNIDADE
115203	PEÇA-TEE UNIÃO TB8 <i>PARA USO GERAL EM DIVERSOS EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</i>	10,0000	UNIDADE
115204	TEE UNIÃO TB10#	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO GERAL EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</i>		
115205	PEÇA-TERMINAL DE UNIÃO 2,4X3,175 <i>PARA USO GERAL EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</i>	10,0000	UNIDADE
115206	TERMINAL PARA SUGADOR <i>PARA GUSPIDEIRA SUCTOR</i>	10,0000	UNIDADE
115207	TERMOSTADO CER, BLINDADO 2450RCH8002677L475N1429 <i>PARA USO EM AUTOCLAVES</i>	10,0000	UNIDADE
115209	PEÇA-TRANSFORMADOR <i>PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	5,0000	UNIDADE
115210	PEÇA-TRANSFORMADOR UNIK ECO <i>PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	5,0000	UNIDADE
115211	TUBO PU10,0X7,0MM POLIURETHANE NATURAL <i>PARA USO MESA DO EQUIPAMENTO DA CADEIRA</i>	5,0000	UNIDADE
115212	PEÇA-VALVULA DE AGUA <i>PARA MESA DO EQUIPO, CADEIRA</i>	2,0000	UNIDADE
115216	PEÇA-VALVULA DE RETENÇÃO (PN5HWSC22140A) (R) <i>PARA USO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</i>	5,0000	UNIDADE
115217	PEÇA-VALVULA DE COMANDO <i>PARA USO MESA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO</i>	7,0000	UNIDADE
115218	PEÇA-VALVULA DE SAIDA DE AR <i>PARA USO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</i>	10,0000	UNIDADE
115219	VALVULA ESFERA F/F G 1/2 <i>PARA USO GERAL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</i>	5,0000	UNIDADE
115220	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ BOBINA 220V 210 70 <i>PARA USO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE</i>	10,0000	UNIDADE
115221	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM FILTRO DE AR <i>PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</i>	10,0000	UNIDADE
115222	VALVULA SOLENOIDE 24VCC 2X1/4 <i>PARA USO CADEIRA ODONTOLOGICA</i>	10,0000	UNIDADE
115224	PEÇA-VENTOINHA SENTIDO HORÁRIO (DIAM. DO EIXO 12,7MM) DO COMPRESSOR 9001/2002 <i>PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</i>	2,0000	UNIDADE
115225	ABAFADOR EXTERNO <i>PARA USO NO MICROMOTOR</i>	5,0000	UNIDADE
115226	COLUNA A GÁS FISIOMOCHO KLINIC, SNE L <i>PARA USO NO FISIOMOCHO ODONTOLÓGICO</i>	2,0000	UNIDADE
115227	CAMISA DO CILINDRO <i>PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</i>	2,0000	UNIDADE
115228	JUNTA' <i>PARA TAMPA SPRAY CANETAS GNATUS-ORIGINAL</i>	5,0000	UNIDADE
115229	FILTRO DE LINHA RX70 GNATUS REF. 3030031060	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO EM APARELHO DE RAIOS X GNATUS</i>		
115230	FERRAMENTA/CHAVE <i>PARA TGAMPA SPRAY CANETA ALTA MRS 400 DABI</i>	5,0000	UNIDADE
115231	TAMPA PB ALTA ROTAÇÃO DABI <i>PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</i>	5,0000	UNIDADE
115232	KIT TAMPA E RESERVATÓRIO PO DABI <i>PARA USO NO PROFI CLASSD700BALONHA</i>	2,0000	UNIDADE
115233	TAMPA EQ SYNCRUS LS/S INOVA PLUS-COD 4080400163 <i>PARA USO NO EQUIPO GNATUS</i>	2,0000	UNIDADE
115234	PLACA ELETRONICA/PCI RELE REFLETOR LED SENSOR SYNCRUS <i>PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS</i>	5,0000	UNIDADE
115235	CONJUNTO TAMPA E RESERVATÓRIO PO DABI PROFI NEO CLASS D700 <i>PARA USO NA ULTRASSOM DABI</i>	5,0000	UNIDADE
115236	FERRAMENTA/CHAVE PARA TAMPA SPRAY KAVO <i>PARA TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO</i>	5,0000	UNIDADE
115237	FERRAMENTA/CHAVE TAMPA CANETAS DABI D700 MRS400 MS350 PB <i>PARA TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO DABI</i>	5,0000	UNIDADE
115238	KIT DE ROLAMENTOS E ORINGS PARA UMA CANETA MOD. KAVO 605C50 <i>PARA TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO</i>	10,0000	UNIDADE
115239	TAMPA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON MRS/MS/D700 COM ANEL DABI <i>PARA TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO DABI</i>	10,0000	UNIDADE
115240	CHAVE TAMPA PB ESTRA TORQUE E TAMPA SPRAY ALTA ROTAÇÃO KAVO <i>PARA TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO</i>	2,0000	UNIDADE
115242	TAMPA/COBERTURA CROMADA DO RALO GNATUS OU DABI-ORIGINAL <i>PARA TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO DABI</i>	2,0000	UNIDADE
115243	REPARO DO SPRAY P/ CANETAS KAVO (JUNTA, TAMPA E PORCA) <i>PARA TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO</i>	5,0000	UNIDADE
115245	CALÇO INTEGRAL BORRACHARIA MOTOR S45/S55 <i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	10,0000	UNIDADE
115247	CAPACITOR INTEGRAL 20MF 450V CBB60 COMPRESSOR 220V <i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	7,0000	UNIDADE
115249	CAPACITOR INTEGRAL 80MF 250V CBB60 COMPRESSOR 127V <i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	7,0000	UNIDADE
115250	COTOVELO INTEGRAL DRENO RESERV 545/S55 <i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	5,0000	UNIDADE
115253	CAPACITOR INTEGRAL 20 MF 450V CBB60 COMPRESSOR 220V <i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	7,0000	UNIDADE
115254	DEPOSITO INTEGRAL ENTRADA AR 545/S55 <i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>	5,0000	UNIDADE
115255	FILTRO INTEGRAL DISPOSITIVO ENTRADA AR S45/S55	7,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115256	EXTENSOR INTEGRAL CROMADO FILTRO S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115257	FILTRO INTEGRAL AR COM REGULADOR PRESSÃO S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115258	COPO INTEGRAL FILTRO DE AR S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115259	MANGUEIRA INTEGRAL METALICA TRANCADA COMPRESSOR	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115260	MONOMETRO INTEGRAL MAIOR S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115261	MONOMETRO INTEGRAL MENOR S45/S55	20,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115262	MOTOR INTEGRAL 220V COMPRESSOR S45/S55	3,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115263	MOTOR INTEGRAL 127V COMPRESSOR S45/S55	3,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115264	PARAFUSO INTEGRAL CABEÇA DO CILINDRO S45/S55	30,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115265	BIELA INTEGRAL MOTOR COMPRESSOR S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115266	PARAFUSO INTEGRAL BIELA S45/S55	30,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115267	ANEL INTEGRAL PISTÃO S45/S55	20,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115269	PLATO INTEGRAL BIELA S45/S55	7,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115270	PARAFUSO INTEGRAL PLATO S456/S55	20,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115271	CABEÇOTE INTEGRAL MOTOR COMPRESSOR S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115272	TAMPA INTEGRAL FUNDIDA CABEÇOTE S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115273	JUNTA INTEGRAL CABEÇA DO CILINDRO S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115274	CAPA INTEGRAL LATERAL MOTOR S45/S55	3,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115275	EIXO INTEGRAL COMPRESSOR S45/S55	2,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115276	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S55	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115277	CALÇO INTEGRAL VALVULA S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115278	FIXADOR INTEGRAL PLACA S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115279	JUNTA INTEGRAL JAQUETA DO CILINDRO S456/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115280	PARAFUSO INTEGRAL PLATO DA VALVULA S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115281	PARAFUSO INTEGRAL VALVULA S45/S55	10,0000	UNIDADE
115282	PLACA INTGRAL VALVULA S45/S55	7,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115283	VALVULA INTEGRAL ENTRADA S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115284	VALVULA INTEGRAL SAIDA S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115285	TUBO INTEGRAL CONCTOR CABEÇOTES S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115286	VENTOINHA INTEGRAL MOTOR S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115287	PE INTEGRAL BORRACHA S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115288	PRESSOSTATO INTEGRAL VERTICAL S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115289	PROTETOR INTEGRAL SOBRE CARGA 4.5A 220V S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115290	PROTETOR INTEGRAL SOBRECARGA 8.5A-127V S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115291	REGISTRO INTEGRAL DRENO RESERVATORIO S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115292	REGISTRO INTEGRAL SAIDA AR COMPRESSOR S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115293	VALVULA INTEGRAL RETENÇÃO RETORNO DO AR S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115294	VALVULA INTEGRAL SEGURANÇA S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115295	VALVULA INTEGRAL SOLENOIDE 220VCA	7,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115296	VALVULA INTEGRAL SELENOIDE 127VCA	7,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115297	CABO INTEGRAL PLUG H05W-F 3X1.5MM S45/S55	7,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115298	NIPLE INTEGRAL ENT AR VALV RETENÇÃO S45	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115299	NIPLE INTEGRAL ENTRADA AR VALV RETENÇÃO S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115300	NIPLE INTEGRAL SAIDA AR CABEÇOTE S45S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115301	INIÃO INTEGRAL SAIDA AR CABEÇOTE S45S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115302	PLACA DA CADEIRA GNATUS MOD SYNCRUS GL E INOVA NEWPAD 7 PINOS	3,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115303	PLACA DA CADEIRA GNATUS MOD SYNCRUS GL E POP STAR 8 PINOS	3,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115304	PLACA DO ULTRA SOM GNATUS-ORIGINAL	3,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115305	PLACA ELETRONICA ENCODER DO ENCOSTO OU DO ASSENTO GNATUS	3,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115306	PLACA ELETRONICA DA ATUOCLAVE 21L ALUMINIO GNATUS (ANO FAB. 2011)	6,0000	UNIDADE
	<i>COD GNATUS 607002586 PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115307	PLACA ELETRONICA DA CADEIRA PLACA CADEIRA SYNPOP SH (BRASIL SORRIDENTE)	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115308	PLACA ELETRONICA DA CADEIRA SYNCRUS (90GB) GNATUS	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115309	PLACA ELETRONICA DA CADEIRA SYNCRUS IGNATUS	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115310	PLACA ELETRONICA DE COMANDO DA AUTOCLAVE (COD GNATUS 30052791)	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM AUTOCLAVE</i>		
115311	PLACA ELETRONICA DE COMANDO DA AUTOCLAVE (COD GNATUS 300510410)	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM AUTOCLAVE</i>		
115312	PLACA FOTOPOLIMIZADOR LD III-GNATUS	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM FOTOPOLIMIZADOR</i>		
115313	DISPOSITIVO INTEGRAL ENTRADA AR S45/S55	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM COMPRESSOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115314	FILTRO INTEGRAL DISPOSITIVO ENTRADA AR S45/S55	6,0000	UNIDADE
	<i>O EM COMPRESSOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115315	PE ENTRADA BORRACHA S45/S55	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM COMPRESSOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115316	GUIA DO TERMINAL BORDEN 2 FUIROS-ALTA ROTAÇÃO GNATUS (CASTELINHO)	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115317	KIT AUXILIAR (MESA) COM REGULAGEM (PARA AS MARCAS)	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115318	KIT BANDEJA AUXILIAR MESA COM REGULAGEM PARA TODAS AS MARCAS TAMANHO GRANDE	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115319	KIT BANDEJA AUXILIAR (MESA) PLASTICA GNATUS (COD GNATUS 997001364)	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115320	KIT PREVENTIVO AUTO CLAVE GNATUS (4 ITENS) 12 LITROS	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM ALTOCLAVE</i>		
115321	PEDAL SYNCRUS GL SENSOR HALL (COD GNATUS 15901008692) (8 FIOS)	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115322	PEDAL SYNCRUS GL SENSOR HALL (COD GNATUS 40901007510) (7 FIOS)	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115323	PINO SELO SEGURANÇA ALIVIO DE PRESSÃO VERMELHO GNATUS/KAVO/CRISTOFOLI	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM ALTOCLAVE</i>		
115324	PINO SELO SEGURANÇA VACUO AZUL GNATUS/KAVO/CRISTOFOLI	10,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM ALTOCLAVE</i>		
115325	PISTÃO A GÁS MOCHO GNATUS DABI-KAVO E OUTROS MODELOS	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM MOCHO</i>		
115326	SUCTOR DE SANGUE E SALIVA E ESPECIAL COM TAPÃO ABATADOR SISTEMA VENTUN GNATUS	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM ULTRASSOM</i>		
115327	ANEL VEDAÇÃO SILICONI AZUL GNATUS 12 LITROS	6,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM ALTOCLAVE</i>		
115328	ANEL VEDAÇÃO SILICONI AZUL-GNATUS 21 LITROS	20,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM ALTOCLAVE</i>		
115329	BOBINA SELENOIDE BLOCO ELETRICO PNEUMATICO 24V PARA JET SONIC GNATUS (07341)	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM ULTRASOM</i>		
115330	BOBINA SELENOIDE 110/220V 50/60HZ 6/24W CADEIRA HIDRAULICA GNATUS	5,0000	UNIDADE
	<i>MODELOS NOVOS BIVOLT (09356)</i>		
115331	BOBINA SELENOIDE 12V 50/60 HZ 12W CADEIRA HIDRAULICA GNATUS (07155)	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115332	BOBINA SELENOIDE 12V 50/60HZ 12W PARA CADEIRA GNATUS E CUSPIDEIRA GNATUS/MZ	5,0000	UNIDADE
	<i>COD THERMOVAL: 0773. PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115333	BOBINA SELENOIDE 24V 50/60HZ 6W PARA AR E AGUA DO JET SONIC GNATUS	5,0000	UNIDADE
	<i>COD THERMOVAL 21239 PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115334	BOBINA SOLENOIDE PARA BLOCO ELETRICO PNEUMATICO 24V 50/60HZ 6W	5,0000	UNIDADE
	<i>PARA JET SONIC GNATUS (07341) PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA</i>		
115335	INTERRUPTOR SOBRECARGA 4,5 A 220V S45/S55-SCHUSTER	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	PARA USO EM COMPRESSOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



**ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ___/2020-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2020-SRP**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº, promovida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2020-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2020-SRP

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n.º sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2020-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2020-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º PE ___/2020-SRP**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS
MUNICIPAIS)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2020-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2020-SRP**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS
ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ___/2020-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2020-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2020-SRP

INSTRUÇÕES:

☐ Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

A presente proposta visa atender o fornecimento do **OBJETO DESCRITO NO ANEXO II** deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:
Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020-SRP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2020-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças em Equipamentos Odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais**, para atender as necessidades da **Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 107 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da execução do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º _____/2020 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE



MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças em Equipamentos Odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

1.2 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Execução expedida pelo Departamento de Compras, a execução dos serviços objeto deste Contrato;

1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

1.6 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.7 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - Efetuar a execução dos serviços objeto da Autorização de Execução, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Autorização de Execução expedida pelo do Departamento de Compras;

1.8 - Comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

1.10. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

1.11. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.

1.12. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza;
- e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.



1.13. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

1.13.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

1.14. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

1.15. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de até 12 (doze) horas da zona urbana, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail emitida por servidor da Departamento de Compras da CONTRATANTE, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos. No caso de se tratar de unidades de saúde localizadas na zona rural, o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da OS.

1.15.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 1.15. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da CONTRATANTE, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

1.16. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

1.16.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

1.16.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

1.17. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.



1.17.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

1.18. Dentro dos prazos estipulados nos itens 1.17 e 1.17.1, fica assegurado a CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

1.19. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

1.19.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

1.19.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 1.19.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

1.19.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

1.20. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar ao Departamento de Atenção Básica da CONTRATANTE, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

1.21. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

1.22. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

1.23. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

1.24. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e aseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.



1.25. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

1.26. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

1.27. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências das unidades de saúde, no local determinado pela CONTRATANTE, arcando com as despesas de retirada e devolução.

1.28. Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução a CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

1.29. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

1.29.1. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

1.29.2. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

1.30. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

1.31. Relação dos Equipamentos e Locais:

1.31.1. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

PSF - BELA VISTA		
Av. Independência, Esquina com a Av. Ceará, S/N, Bela Vista		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1



7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - CENTRO		
Av. Piauí, entre a Travessas JK e a Rua Brasil, S/N, Centro		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - ALECRIM		
Av. Osterno Maia, esquina com a Rua Aureliano Chaves, S/N, Bairro Alecrim		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	7
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

URE - Unidade de Referencia Especializada		
Rua Tiradentes - Setor Rodoviário		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1



9	Megatoscópio	1
10	Aparelho de Raio-X Odontológico. Modelo: D700 Marca: DABI ATLANTA	1

PSF - VILA TANCREDO		
Zona Rural - Distancia da sede do Município: 20 km		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - VILA LADEIRA VERMELHA		
Zona Rural - Distancia da sede do Município: 170 km		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - VILA TABOCA		
Zona Rural Distancia da sede do Município: 100 km		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1



9	Megatoscópio	1
---	--------------	---

PSF - VILA PRIMAVERA		
Zona Rural Distancia da sede do Município: 120 km		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - VILA TEILANDIA		
Zona Rural - Distancia da sede do Município: 120 km		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - PLANALTO		
Rua Manoel de Souza - Setor Planalto (Aeroporto)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1



PSF - VILA NEREU		
Zona Rural - Distancia da sede do Município: 60 km		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - VILA SUDOESTE		
Zona Rural - Distancia da sede do Município: 240 km		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - KM 23		
Zona Rural - Rodovia BR Km 23 sentido Tucumã		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - VILA KARAPANÁ		
Zona Rural - Distancia da sede do Município: 50 km		



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

PSF - VITÓRIA		
Travessa João Groneon, Setor Vitória		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira Odontológica, com unidade auxiliar, com Seringa Tríplice, e Refletor. Marca: GNATUS.	1
2	Conjunto sugador de saliva sem regulador com Bobina Solenoide Hidráulica.	1
3	AUTO CLAVE 12L, Marca: CRISTÓFOLI.	1
4	Compressor csd5 motor 2kv. Marca: CHUSTER.	1
5	Caneta de Alta Rotação.	1
6	Caneta de Baixa Rotação.	1
7	Lavadora de Material Odontológico (Cuba Ultrassônica).	1
8	Aparelho Fotopolimerizador. Marca: GOLD LINE	1
9	Megatoscópio	1

1.31.2. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

HOSPITAL MUNICIPAL ORZEU JONAS GUIDA		
Rua Antonio Marques Ribeiro - Centro		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Auto Clave Industrial Horizontal. Modelo A200	1
2	Tanquinho Elétrico. Modelo/Marca Colormac	3
3	Tanquinho Elétrico. Modelo/Marca Miller	1
4	Lavadora. Modelo/Marca Electrolux 20kg	1
5	Lavadora. Modelo/Marca Colormac 15 kg	1
6	Auto Clave. Marca Extermac 60 l	1
7	Seladora Severeste Modelo EGG 35 220 v	1
8	Seladora ROM Modelo RSMC250	1
9	Ventilador de parede Age	5
10	Maco MartecMed Modelo M300	1
11	Megatoscopio	1
12	Bisturi Elétrico Modelo Ebm 100 Clux	1
13	Bisturi Elétrico Marca Emai Modelo Eb 150	1
14	Foco Cirúrgico Cromos Drak Modelo Med 2 Hnt	1



15	Aspirador Olimed	1
16	Balança Welm Classe 2	1
17	Aspirador Inalamed	1
18	Carneo Servo Ventilador E Nebulizador Modelo Carneio	1
19	Monitor Portátil MultiParametro Modelo Guthem 1000	1
20	Ktk Modelo 6060 Ipt Classe 1 Continus Operação	1
21	Maca Hidráulica Cirúrgica	1

MATERNIDADE NOSSAS SENHORAS DAS MERCÊS (ANEXO) Rua Antonio Marques Ribeiro - Centro		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Foco Cirúrgico	2
2	Balança Welm 3 Infantil	1
3	Berço Aquecido Marca OlidefModelo Czba04h11	2
4	Aspirador e Compressor Plus Modelo A45	1
5	Foto Terapia Med 6 Modelo Md612b13	1
6	Maca Hidráulica	1
7	Bebedouro Maltec	2

UPA - Unidade de Pronto Atendimento Av. Rio Xingu, S/N - Centro		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Serra para Gesso Marca Ocilar 102	1
2	Serra para Gesso Marca Nevon Modelo 253320	2
3	Foco Cirúrgico	1
4	Aspirador Da Marca Inalamede	2
5	Foco Auxiliar MartecMed Modelo M300	1
6	Eletro Cardiograma Marca Edam Modelo Se3	1
7	Cardioversion Vivo Cemosdrac	1
8	Monitor De Paciente Bm5 Da Biomet	1
9	Megatoscopio	3
10	Auto Clave Extermax 21 L 220v	2
11	Seladora Extermax	1
12	Nobreak NiwHorion	2
13	NobreakTsSharaModelo Up5sem 2200V	1
14	Aparelho De Ultra Som Modelo Hd7xe	1
15	Nebulizador Olidef Modelo C 71 Plus	5
16	Aparelho Convencional Fixo 500 Milian (Mm) Raio-X	1
17	Processadora Automática Do Raio-X Marcotec Modelo Mix 2	1
18	Balança Infantil Marca Welm Modelo Rl109e	2
19	Balança Para Adulto Ramuza Modelo Ldr7500	1
20	Bebedouro Ibb1	1

1.31.3. EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

LABORATÓRIO CENTRAL
Av. Goiás, S/N - Centro



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Centrifuga - Marca Daik Modelo 80-2bCentrifug	3
2	Homogeneizador Ematologico Marca Evlab Modelo Ev020	1
3	Nobreak Sms 1.400	1
4	Bioplus Modelo Bil 1000	1
5	Bioplus Modelo Bil 2000	1
6	Oscilador Modelo Kj 201bs	1
7	Centrifuga Macro 4 Modelo Ev025 Cimplex	1
8	Aparelho Ematologico Marca SysMex Modelo Kx21n	1
9	Microscópio NikonEclipse 200	2
10	Microscópio Colema	1
11	Microscópio Olímpicos	1
12	Controlador de Célula Diferencial Modelo Ev05 Marca EvLabe	1
13	Estufa Marca Odontobrás Modelo El-1-1	1

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- Não celebrar o contrato;
- 2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  ____/____, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de S O F LIX DO XINGU, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

S O F LIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____